



Serviço Público Federal
MJSP - Polícia Federal
Academia Nacional de Polícia
Setor de Gestão de Contratos - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 09/2018-ANP/DGP, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP/DGP**, com sede na Rodovia 001, Estrada Parque do Contorno, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.256/2020-SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de setembro de 2020, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 13.815/2020-DG/PF, de 24 de setembro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 25 de setembro de 2020, inscrito no CPF nº 597.041.792-00, portador da Carteira de Identidade nº 10776184 SSP-AM, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP 06502-160, Fone (19) 3518-7021, e-mails sirlene@primebeneficios.com.br, contratos@primebeneficios.com.br, licitacao@primebeneficios.com.br, ana.paula@primebeneficios.com.br, e flavia.moreira@primebeneficios.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, CPF nº 260.464.618-80, nos termos do Processo nº 08200.308224/2016-98, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato por Acordo entre as Partes, com fulcro no artigo 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, do Contrato nº 09/2018- ANP/DGP/PF, que foi firmado em 31 de outubro de 2018 entre a Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

1.2. O objeto do Contrato é a prestação de serviços continuados, pela **CONTRATADA**, de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO

2.1. Fica rescindido o contrato, amigavelmente, a partir de 1º de agosto de 2021, pelos motivos expostos pela CONTRATANTE no Ofício nº 30/2021-GESCON/DAD/ANP/DGP/PF, de 28 de maio de 2021 (18919393), e a correspondente concordância expressa pela CONTRATADA em 31 de maio de 2021 (19020928).

2.2. A CONTRATADA deverá continuar prestando os serviços à CONTRATANTE até o dia 31 de julho de 2021.

2.3. A CONTRATADA deverá proceder às emissões das notas fiscais correspondentes às respectivas prestações de serviço dos meses de junho/2021 e julho/2021 e encaminhá-las à Fiscalização do Contrato para finalidades de atesto e pagamento, conforme rotina já seguida durante toda a execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de Acordo Amigável entre as Partes e tem respaldo no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 09/2018-ANP/DGP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATANTE procederá à devolução da Garantia após a rescisão contratual, nos termos do artigo 79, §2º, I c/c artigo 78, XII a XVII da Lei n.º 8.666/93, e desde que comprovada a regularidade trabalhista por meio da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5. CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável por Acordo entre as Partes, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão Amigável por Acordo entre as Partes, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília-DF, ____/____/____.

(Data de assinatura: será considerada a data assinada eletronicamente pela Contratante)

Assina eletronicamente pela Contratante:

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor da Academia Nacional de Polícia
Ordenador de Despesas - UASG 200340

Assina eletronicamente pela Contratada:

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CPF 260.464.618-80
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Testemunhas (assinam eletronicamente):

1 -

2 -

(são as duas signatárias, excetuando-se os representantes da Contratante e da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN, Administrador(a)**, em 29/06/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS SANTOS GOMES, Chefe de Divisão**, em 29/06/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 29/06/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19294516** e o código CRC **8399381D**.